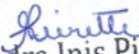




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

DECRETO Nº. 050/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data	09 06 2022
Edição	2.242 Ano V
 Sandra Inis Pierette Mat. 353	

“Dispõe sobre a inclusão do número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) de dependentes no registro funcional dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de atender ao cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) estabelecido pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021;

Considerando a obrigatoriedade do preenchimento do número do CPF dos dependentes dos servidores públicos municipais para fins de recebimento de Salário Família ou para fins de dedução na apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Manual de Orientação do eSocial aprovado pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais interessados em manter o **cadastro de dependentes** em seu registro funcional para fins de recebimento de **Salário Família** ou para fins de **dedução na apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte** deverão solicitar ao Setor de Recursos Humanos a inclusão do número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) de seus dependentes.

Art. 2º. A solicitação de inclusão do número do CPF do dependente poderá ser feita:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

I – eletronicamente através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br conforme passo-a-passo disposto no anexo único deste decreto;

II – pessoalmente mediante entrega da cópia do CPF do dependente ao Setor de Recursos Humanos.


Art. 3º. A solicitação de inclusão de dependentes para fins de dedução na apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte é de inteira responsabilidade do servidor público municipal o qual deverá atentar-se às regras estabelecidas pela legislação específica do imposto de renda antes de solicitar a inclusão.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais que realizam pagamento de pensão alimentícia mediante desconto na folha de pagamento deverão solicitar a inclusão do número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) de seus respectivos beneficiários, caso ainda não o tenham feito, na forma prevista neste decreto.

Art. 5º. A ausência de inclusão do número do CPF do dependente no registro funcional do servidor público municipal impossibilita a dedução na apuração do imposto de renda retido na fonte e o recebimento do Salário Família, conforme cada caso.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de junho de 2022.


Aristen Pereira Nantes
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº. 050/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Solicitação de inclusão do número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) de dependentes.

Passo-a-Passo:

- 1 – Acessar o site www.gloriadedourados.ms.gov.br;
- 2 – Na parte inferior do site, clicar na opção SERVIDOR e em seguida clicar na opção DADOS CADASTRAIS;
- 3 – Digitar “Usuário” (CPF do servidor público) e “Senha” e em seguida clicar em ENTRAR;
- 4 – Clicar em ALTERAÇÃO CADASTRAL e em seguida em DEPENDENTES;
- 5 – Selecionar o nome do dependente e clicar em CARREGAR;
- 6 – Incluir o número do CPF do dependente;
- 7 – Clicar em SALVAR na parte inferior do site.

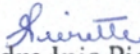


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.G.C 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:

Data: 09 06 2022
Edição: 3.242 Ano V


Sandra Inis Pierette
Mat. 353

PORTARIA N.º 124/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

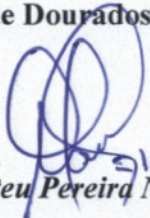
O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GABRIELI GENARO DA SILVA**, portadora do RG nº 56.084.434-7 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Informação de Atenção Básica**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Aline de Oliveira Anastácio, exonerada através da Portaria nº 106/2022 de 09 de maio de 2022, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de junho de 2022.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal